

LEI Nº 78
5/11/1969

**Autoriza o Executivo a proceder
ao pagamento de gratificações
aos funcionários do Município.**

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de gratificações aos servidores municipais até o montante de seis mil, setecentos e trinta cruzeiros novos (Ncr\$ 6.730,00) conforme relação nominal anexa à presente Lei.

Art 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente dispêndio, a verba dotada como vencimentos e existente no setor em que o funcionário esteja lotado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias de novembro de mil, novecentos e sessenta e nove (5/11/1969).

Telmo Octávio Muller
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpre-se

Vili Valdir Miotti
Contador

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 78

Anexo único

Nome do servidor	Valor Ncr\$.
1 – Anilse Obliqueness	30,00
2 – Gelso Dalla vécchia	300,00
3 – Edwin Schidlowski	600,00
4 – Orlando Maioli	810,00
5 – Antônio Borgheti	400,00
6 – Afonso Kuhn	400,00
7 – Ari Mattia	920,00
8 – Benno Schmitt	1.470,00
9 – <u>Vili Valdir Meotti</u>	<u>1.800,00</u>
TOTAL.....	6.730,00